

Reedita a Resolução 028/REITORIA/UNIVATES, de 17/04/2009, que aprova e define as vagas anuais dos cursos de graduação e sequenciais do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; considerando: **a)** o artigo 53, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), que autoriza fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio; **b)** o artigo 2º do Decreto nº 5.786, de 24/05/2006, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2006, que autoriza os centros universitários a remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes; **c)** o artigo 16, inciso XI, do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES, que delega competência ao Conselho Universitário para remanejar, reduzir ou ampliar vagas nos cursos existentes; **d)** a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/03/2009 (Ata 02/2009) e de 26/05/2009 (Ata 04/2009);

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar e definir as vagas anuais dos cursos de graduação e sequenciais do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

**Parágrafo único.** A reedição da presente resolução é motivada pela redução de vagas no curso de Ciências Biológicas, licenciatura e pela criação do curso de Ciências Biológicas, bacharelado, destacadas em negrito no anexo.

**Art. 2º** As vagas anuais representam o número de alunos ingressantes que os cursos podem admitir no ano.

**Parágrafo único.** O gerenciamento destas vagas compete ao Setor de Processo Seletivo e aos Centros de Gestão Organizacional – CGO, de Ciências Humanas e Jurídicas – CCHJ, de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC.

**Art. 3º** As vagas totais dos cursos de graduação e sequenciais representam a soma das vagas anuais, observado o período de integralização do curso, e indicam a disponibilidade de vagas para reingressos, transferências, ingresso de alunos portadores de diploma de curso superior, entre outros.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Geral o gerenciamento destas vagas.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário UNIVATES

**ANEXO**

**QUADRO 1 – Vagas anuais dos cursos do Centro de Gestão Organizacional – CGO**

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas anuais</b>
Administração, bacharelado (Linhas de Formação Específica, diurno e câmpus de Encantado)	600 (seiscentas)
Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, bacharelado	-x-
Administração, com habilitação em Comércio Exterior, bacharelado	-x-
Administração, com habilitação em Negócios Agroindustriais, bacharelado	-x-
Ciências Contábeis, bacharelado	120 (cento e vinte)
Ciências Econômicas, bacharelado	-x-
Relações Internacionais, bacharelado	120 (cento e vinte)
Turismo, bacharelado	-x-
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	100 (cem)
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações	100 (cem)
Curso Superior de Formação Específica em Gestão Imobiliária, sequencial	-x-
Curso Superior de Formação Específica em Gestão de Micro e Pequenas Empresas, sequencial	90 (noventa)
Curso Superior de Formação Específica em Gestão de Cooperativas, sequencial	120 (cento e vinte)

**QUADRO 2 – Vagas anuais dos cursos do Centro de Ciências Humanas e Jurídicas – CCHJ**

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas anuais</b>	
Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, bacharelado	60 (sessenta)	
Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado	60 (sessenta)	
Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, bacharelado	60 (sessenta)	
Direito, bacharelado	Noturno	150 (cento e cinquenta)
	Diurno	60 (sessenta)
Educação Física – Docência em Educação Básica, licenciatura	Noturno	90 (noventa)
	Diurno	60 (sessenta)
Educação Física, bacharelado	60 (sessenta)	
História, licenciatura	60 (sessenta)	
Letras, licenciatura, e suas habilitações	85 (oitenta e cinco)	
Pedagogia, licenciatura	80 (oitenta)	
Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes	60 (sessenta)	
Secretariado Executivo, bacharelado	-x-	

Resolução 069/REITORIA/UNIVATES, de 17/06/2009

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas anuais</b>
Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica	100 (cem)
Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia	100 (cem)
Curso Superior de Complementação de Estudos com destinação coletiva em Difusão Cultural e Formação Pessoal, sequencial	60 (sessenta)

**QUADRO 3 – Vagas anuais dos cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas anuais</b>	
Biomedicina, bacharelado	60 (sessenta)	
<b>Ciências Biológicas, bacharelado</b>	<b>35 (trinta e cinco)</b>	
Ciências Biológicas, licenciatura	<b>35 (trinta e cinco)</b>	
Enfermagem, bacharelado	noturno	60 (sessenta)
	diurno	50 (cinquenta)
Farmácia, bacharelado	60 (sessenta)	
Fisioterapia, bacharelado	60 (sessenta)	
Nutrição, bacharelado	60 (sessenta)	
Psicologia	60 (sessenta)	
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmetologia	100 (cem)	

**QUADRO 4 – Vagas anuais dos cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC**

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas anuais</b>
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	90 (noventa)
Ciências Exatas, com habilitação integrada em Física, Matemática e Química, licenciatura	60 (sessenta)
Design, bacharelado	180 (cento e oitenta)
Design, com habilitação em Design Gráfico, bacharelado	-x-
Engenharia Ambiental, bacharelado	90 (noventa)
Engenharia Civil, bacharelado	120 (cento e vinte)
Engenharia da Computação, bacharelado	90 (noventa)
Engenharia de Alimentos, bacharelado	90 (noventa)
Engenharia de Controle e Automação, bacharelado	90 (noventa)
Engenharia de Produção, bacharelado	90 (noventa)
Química Industrial, bacharelado	60 (sessenta)
Sistemas de Informação, bacharelado	90 (noventa)